

**Lei n.º 332/2010**

**Altera o art. 14 da Lei n.º 214/05  
(Conselho Tutelar)**

A Câmara Municipal de São Miguel do Anta aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** O art. 14 da Lei n.º 214, de 02 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 14.** Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem os seguintes requisitos, até o encerramento das inscrições:

I – idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município de São Miguel do Anta há mais de dois anos;

IV – estar no gozo de seus direitos políticos;

V – apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao nível fundamental;

VI – comprovada aptidão para o trabalho com crianças e adolescentes, mediante entrevista técnica realizada com Assistente Social e Psicólogo;

VII – submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada por uma Comissão designada pelo CMDCA.”

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Anta, 31 de março de 2010.

**José Eugênio Paceli Lopes  
Prefeito Municipal**